Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião Tabelião e Oficial do Registro

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE PROPOSTA DE COMPRA E VENDA

§ 6° do artigo 26 da Lei n° 6.766/79, alterado pela Lei n° 9.785/99, e Provimento da CGJ/RJ. n° 73 de 05/12/2001

- 1) Requerimento do promitente comprador, com firma reconhecida, ao Oficial do Registro de Imóveis, requerendo o registro da "proposta", constando todo o histórico da forma de aquisição;
- 2) Comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão Expedido pela Prefeitura Municipal de Itaboraí;
- 3) Cópia autenticada dos documentos do promitente comprador:
 - Cópia autenticada em Cartório dos documentos mencionados no contrato:
 - CARTEIRA DE IDENTIDADE;
 - CARTÃO DO CPF/MF;
 - Se solteiro CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
 - Se casado, separado ou divorciado CERTIDÃO DE CASAMENTO;
 - Se separado, desquitado ou divorciado CERTIDÃO DE CASAMENTO constando a averbação;
 - Se convive em união estável, a ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL;
- 4) Certidão de ônus reais e citação de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias- Expedida pelo Registro de Imóveis;
- 5) Notificação do promitente comprador ao promitente vendedor para receber o contrato de promessa de compra e venda (firma reconhecida).

Caso na resposta informando que não tenha o contrato, e possui apenas a Proposta de Compra, providenciar o registro da proposta;

- 6) Resposta do promitente vendedor a notificação do promitente comprador firma reconhecida);
- 7) Termo de "quitação" expedido pela promitente vendedor firma reconhecida e anexar o comprovante de representação;
- 8) Certidões em nome do promitente vendedor:

a) expedida pelo CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR - Do endereço do imóvel (Itaboraí) e do endereço do promitente vendedor:

- CERTIDÃO DE EXECUTIVOS FISCAIS;
- CERTIDÃO ÇÕES CÍVEIS DIVERSAS;

OBSERVAÇÃO: A apresentação das certidões de feitos ajuizados, acima mencionadas, conforme o disposto no §2°, do artigo 1°, da Lei nº 7.433/85, com a redação dada pela Lei nº 13.097, de 19/01/2015 e artigo 242, §5°, PODERÃO SER DISPENSADAS PELAS PARTES, desde que conste do respectivo ato a ausência das referidas certidões se deu por vontade própria das partes, apresentando declaração das partes com a firma reconhecida

- b) Expedida pela JUSTIÇA FEDERAL:
 - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO, AÇÕES E EXECUÇÕES, CÍVEIS E CRIMINAIS;
- c) Expedida pela JUSTIÇA DO TRABALHO:
 - CNDT CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- d) Expedida pelo CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL do endereço da sede ou residência do promitente vendedor:
 - CERTIDÃO DE INTERDIÇÃO, TUTELA E CURATELA;